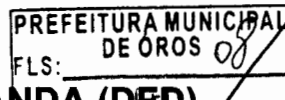


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

DFD.24.11.28.AC5-01 - DATA: 28/11/2024

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE		
Setor:	SETOR DE PLANEJAMENTO - SEDUC		
Ordenador:	FANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS		
Responsável:	TIAGO BATISTA DO MONTE		
Categoria:	MATERIAL		
Data previsão:	05/01/2025	Grau de prioridade:	MÉDIO

Descrição do objeto
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS-CE.

Justificativa da contratação
A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar é de extrema importância para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE. Através deste programa, é possível assegurar que as crianças tenham acesso a uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a melhoria do desempenho escolar. Além disso, a realização desta contratação pública permite o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, que determina a oferta de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes. Dessa forma, ao garantir a compra dos gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições escolares, a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Orós-CE está cumprindo com o seu papel de promover a educação integral dos alunos, garantindo que eles tenham condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento.

Especificações dos itens e quantitativos			
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade
1	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE ABACAXI - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	QUILOGRAMA	4000
2	AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA - Embalagem plástica de 500g, inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	1420
3	AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL - Sacos plásticos de 1kg, inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Valida mínima de 06 meses da entrega do produto.	QUILOGRAMA	7040
4	ALHO IN NATURA ALHO - Cabeça de tamanho médio íntegra, em perfeita condição de apresentação.	QUILOGRAMA	1700
5	AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500gramas.	QUILOGRAMA	1600
6	ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1 ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	QUILOGRAMA	4000
7	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido,	QUILOGRAMA	2700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

	classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS 09 FLS: _____	
8	BATATA INGLESA- IN NATURA A GRANEL BATATA INGLESA- In natura a granel. Integra, em perfeita condição de apresentação.	QUILOGRAMA	4360
9	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA - Bebida láctea líquida fermentada com polpa de fruta, acondicionado em embalagem plástica de 1000 ml, no sabor morango. Pronta para o consumo. Data de validade 45 dias após fabricação.	LITRO	7500
10	BETERRABA IN NATURA BETERRABA – novinha, de boa qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	QUILOGRAMA	800
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Embalagem primária plástica de 350gr. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	6420
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Farinha de trigo enriquecida com ferro, sabor leite, nata ou chocolate. Embalagem primária plástica de 300gr - 350gr. Sabor leite, chocolate ou nata. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	4820
13	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Embalagem primária plástica de 350gr. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	6420
14	CARNE BOVINA ACÉM CARNE BOVINA ACÉM – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho -vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, em pacotes de 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIE/SIF). Validade mínima de 06 meses de entrega do produto.		8000
15	CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA - Músculo moído, obtida da moagem de músculo bovino. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e com odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (PORTARIA SDA no 405, de 27 de setembro de 2021) Registro SIF ou SIE. Rotulagem obrigatória. Deve estar livre de aponeuroses, linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Não é permitida a utilização de carne industrial, miúdos, carnes oriundas da raspagem de ossos e demais ingredientes para a fabricação de Carne Moída - músculo. Entregue em pacotes de 1 Kg (embalagem plástica à vácuo). Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Data de validade mínima de 06 meses, contada a partir da data da entrega.	QUILOGRAMA	6200
16	CARNE MOÍDA CONGELADA CARNE MOÍDA CONGELADA - Bovina sem osso, em pacotes com 500 gramas, porém o pedido é em kg. Carne moída de segunda e congelada (escolhida antes de ser moída) embalagem a vácuo. Validade mínima de 06 meses de entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo.	QUILOGRAMA	16800
17	CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. SIE – SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILOGRAMA	2000
	CEBOLA - IN NATURA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br



18	CEBOLA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias. Em perfeito estado de conservação, apresentação integridade e consumo.	QUILOGRAMA	3260
19	CENOURA - IN NATURA A GRANEL CENOURA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias.	QUILOGRAMA	4360
20	CEREAL INFANTIL DE ARROZ OU MILHO CEREAL INFANTIL, de arroz ou milho podendo ser composto com banana ou/ e maçã. Embalagens de 230 ou 250 gramas. Rico em vitaminas e minerais com ferro e zinco. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	1000
21	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. COLORAU - Produto obtido a partir do urucum. Embalagem primária plástica de 100g em fardos de 1 kg. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	5900
22	FARINHA DE MILHO FLOCADA – TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G FARINHA DE MILHO FLOCADA – Tipo flocão, pacote de 500g em embalagem de plástico. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	12300
23	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	QUILOGRAMA	1000
24	FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS – Composto lácteo com vitaminas, minerais e probióticos, especialmente para crianças de 01 a 3 anos de idade. Embalagem de 800g.	UNIDADE	140
25	FRANGO INTEIRO – CONGELADO FRANGO INTEIRO – Congelado. Pacotes de 1,5kg – 2.5kg, em caixotes com 8 unidades inteiras de frangos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Registro SIE - SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILOGRAMA	12000
26	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Farinha de tapioca natural, classe granulada, tipo 1. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 1kg.	QUILOGRAMA	4000
27	IOGURTE - SABORES VARIADOS IOGURTE - Sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de 1000 ml, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente, com prazo de validade mínima de 40 dias.	LITRO	13300
28	LARANJA – DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	QUILOGRAMA	5250
29	LEITE EM PACOTE EM PÓ LEITE EM PÓ – Enriquecido com vitamina A e D, com o mínimo de 6,7g de proteína por cada porção de 26 gramas. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem de 200 gramas rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente, validade mínima 06 meses.	PACOTE	12100
30	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 300 gramas de folha de flandres e verniz sanitário. Sabor original. Validade mínima 01 ano da entrega do produto.	UNIDADE	650
31	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL - Enriquecido com ferro, zinco, cálcio, vitamina C, vitamina A, D e E. Embalagem de 750 gramas, validade mínima 06 meses.	UNIDADE	180
32	LINGUIÇA TOSCANA (KG) LINGUIÇA TOSCANA (KG) – carne suína, água, sal, proteína animal, de primeira qualidade, resfriada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do	QUILOGRAMA	3500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

	fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIE/SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
33	MAÇA FUJI MAÇA FUJI - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Pedido em dúzia.	QUILOGRAMA	2000
34	MACARRÃO ARGOLINHA MACARRÃO ARGOLINHA - pacotes de 500g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	4000
35	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete, umidade inferior a 13% pacotes de 400g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	9700
36	MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ - Sem ovos, pacotes de 400g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	800
37	MARGARINA - COM SAL MARGARINA 500gr Com sal, contendo no máximo 70% de lipídios e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10 gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	1200
38	MELANCIA - IN NATURA MELANCIA - In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	QUILOGRAMA	2500
39	MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G. MILHO PARA PIPOCA - Pacotes de 500g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	600
40	ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL - comestível refinado de soja, embalagem plástica ou lata de 900ml, acondicionado em caixa de 20 unidades, sem amassados ou enferrujamentos. Registro no ministério da saúde. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	UNIDADE	3500
41	OVO DE GALINHA EM BANDEJA OVO DE GALINHA EM BANDEJA - branco peso ou superior a 50g. Unidades distribuídas em bandejas com 30 unidades. Validade mínima da entrega do produto 10 dias.	BANDEJA	5600
42	PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER PÃO - Tipo hot dog ou hambúrguer. Embalagem plástica com 10 unidades. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 15 dias de entrega do produto.	PACOTE	7100
43	PÃO DE LEITE PÃO DE LEITE - peso por unidade 25 gramas em embalagem plástica com 16 unidades. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 15 dias de entrega do produto.	PACOTE	1200
44	PEITO DE FRANGO CONGELADO FRANGO PEITO - Peito de frango congelado em sacos plásticos. Pacotes de 1kg. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Registro SIE - SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILOGRAMA	18000
45	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG POLPA DE FRUTA - Embalagem de 01 kg, natural, de excelente qualidade, sabores típicos da época e região. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, rendimento na rotulagem. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). Prazo de validade mínima de 04 meses a partir da entrega do produto.	QUILOGRAMA	9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.pmoros.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 12

46	REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO BRANCO - In natura a granel. Integra, em perfeita condição de apresentação.	QUILOGRAMA	1400
47	REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO ROXO - In natura a granel. Integra, em perfeita condição de apresentação.	QUILOGRAMA	800
48	SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG SAL IODADO - Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em fardo. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	QUILOGRAMA	1900
49	TOMATE - IN NATURA A GRANEL TOMATE - In natura a granel. Integra, em perfeita condição de apresentação.	QUILOGRAMA	2200
50	VINAGRE DE ÁLCOOL. VINAGRE DE ALCOOL - Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml.	UNIDADE	3200

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
TIAGO BATISTA DO MONTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 111/2021

Orós-CE, 28 de Novembro de 2024.

Tiago Batista do Monte
Chefe do Setor de Planejamento e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmoros/dfd>
CHAVE: ac596866c319dc8ac9d108a4f3da2fc3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 94
WFL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.29.0DA-01 - DATA: 29/11/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada e saudável dos alunos da rede municipal de ensino, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinado às escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Classifica-se de acordo com a lei. 14.133/21, art. 6º, XIII - como bens e serviços comuns: Sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar é de extrema importância para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE. Através deste programa, é possível assegurar que as crianças tenham acesso a uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, a realização desta contratação pública permite o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, que determina a oferta de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes. Dessa forma, ao garantir a compra dos gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições escolares, a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Orós-CE está cumprindo com o seu papel de promover a educação integral dos alunos, garantindo que eles tenham condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em Orós-CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de adequação e em breve divulgaremos mais informações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações do programa nacional de alimentação escolar.
2. Apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
3. Apresentação de proposta de preços competitiva e condizente com os valores de mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizada pela administração pública.
4. Garantia de entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, de forma a garantir o abastecimento regular das escolas e creches da rede municipal de ensino.
5. Comprovação da qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, atendendo às normas sanitárias e de controle de qualidade exigidas para a alimentação escolar.
6. Cumprimento das demais exigências previstas no edital de licitação, de acordo com a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Orós-CE deve ser realizado de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

critérioria. Nesse sentido, é fundamental identificar fornecedores qualificados, avaliar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar a capacidade de entrega e comparar os preços praticados no mercado.

Além disso, é importante considerar a sustentabilidade e a procedência dos alimentos, garantindo a segurança alimentar dos estudantes atendidos pelo programa. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de maneira transparente e competitiva, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública e a qualidade dos alimentos fornecidos às escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE.

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresas cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS: 35
LFL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE, será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica de acordo com o Art. 29 da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação garantirá a transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor que oferecer as melhores condições para o fornecimento dos alimentos, garantindo assim a qualidade e a segurança alimentar das crianças atendidas pelo programa.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1420
AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL - SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	7040
AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GRAMAS.	QUILOGRAMA	1600
ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1 ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PESO LÍQUIDO 5 KG POR PACOTE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2700
BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, NO SABOR MORANGO. PRONTA PARA O CONSUMO. DATA DE VALIDADE 45 DIAS APÓS FABRICAÇÃO.	LITRO	7500
BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	6420
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, SABOR LEITE, NATA OU CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 300GR - 350GR. SABOR LEITE, CHOCOLATE OU NATA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4820
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	6420
CEREAL INFANTIL DE ARROZ OU MILHO CEREAL INFANTIL, DE ARROZ OU MILHO PODENDO SER COMPOSTO COM BANANA OU/ E MAÇÃ. EMBALAGENS DE 230 OU 250 GRAMAS. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM FERRO E ZINCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1000
COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 100G EM FARDOS DE 1 KG. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	5900
FARINHA DE MILHO FLOCADA - TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G FARINHA DE MILHO FLOCADA - TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	12300
FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS ÍNTEGROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG. CONTER NO RÓTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	QUILOGRAMA	1000
FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS - COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS, MINERAIS E PROBIÓTICOS, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 01 A 3 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 800G.	UNIDADE	140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - FARINHA DE TAPIOCA NATURAL, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	4000
IOGURTE - SABORES VARIADOS IOGURTE - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS.	LITRO	13300
LEITE EM PACOTE EM PÓ LEITE EM PÓ - ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM O MÍNIMO DE 6,7G DE PROTEÍNA POR CADA PORÇÃO DE 26 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	PACOTE	12100
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300 GRAMAS DE FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO. SABOR ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	650
LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINA C, VITAMINA A, D E E. EMBALAGEM DE 750 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UNIDADE	180
MACARRÃO ARGOLINHA MACARRÃO ARGOLINHA - PACOTES DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4000
MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13% PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	9700
MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ - SEM OVOS, PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	800
MARGARINA - COM SAL MARGARINA 500GR COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDIOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	1200
MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G. MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL - COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA DE 900ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 20 UNIDADES, SEM AMASSADOS OU ENFERRUJAMENTOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	3500
OVO DE GALINHA EM BANDEJA OVO DE GALINHA EM BANDEJA - BRANCO PESO OU SUPERIOR A 50G. UNIDADES DISTRIBUÍDAS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DA ENTREGA DO PRODUTO 10 DIAS.	BANDEJA	5600
PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	7100
PÃO DE LEITE PÃO DE LEITE - PESO POR UNIDADE 25 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 16 UNIDADES. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1200
POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM DE 01 KG, NATURAL, DE EXCELENTE QUALIDADE, SABORES TÍPICOS DA ÉPOCA E REGIÃO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RENDIMENTO NA ROTULAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	9500
SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDO. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1900
VINAGRE DE ÁLCOOL VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	3200
CARNE BOVINA ACÉM CARNE BOVINA ACÉM - PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO -VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, EM PACOTES DE 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL (SIE/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA - MÚSCULO MOÍDA, OBTIDA DA MOAGEM DE MUSCULO BOVINO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA SDA NO 405, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021) REGISTRO SIF OU SIE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. DEVE ESTAR LIVRE DE APONEUROSSES, LINFONODOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CARNE INDUSTRIAL, MIÚDOS, CARNES ORIUNDAS DA RASPAGEM DE OSSOS E DEMAIS INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE CARNE MOÍDA - MÚSCULO. ENTREGUE EM PACOTES DE 1 KG (EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	6200
CARNE MOÍDA CONGELADA CARNE MOÍDA CONGELADA - BOVINA SEM OSSO, EM PACOTES COM 500 GRAMAS, PORÉM O PEDIDO É EM KG. CARNE MOÍDA DE SEGUNDA E CONGELADA (ESCOLHIDA ANTES DE SER MOÍDA) EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	16800
CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSO, NOVA/FRESCA, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	2000
FRANGO INTEIRO - CONGELADO FRANGO INTEIRO - CONGELADO. PACOTES DE 1,5KG - 2,5KG, EM CAIXOTES COM 8 UNIDADES INTEIRAS DE FRANGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	12000
LINGUIÇA TOSCANA (KG) LINGUIÇA TOSCANA (KG) - CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3500
PEITO DE FRANGO CONGELADO FRANGO PEITO - PEITO DE FRANGO CONGELADO EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	18000
ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	QUILOGRAMA	4000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 39
FLS: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS: 40

ALHO IN NATURA ALHO - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	1700
BATATA INGLESA - IN NATURA A GRANEL BATATA INGLESA - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	4360
BETERRABA IN NATURA BETERRABA - NOVINHA, DE BOA QUALIDADE, COR VIVA, TAMANHO PEQUENO, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	QUILOGRAMA	800
CEBOLA - IN NATURA CEBOLA - IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	3260
CENOURA - IN NATURA A GRANEL CENOURA - IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS.	QUILOGRAMA	4360
LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILOGRAMA	5250
MAÇA FUJI MAÇA FUJI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PEDIDO EM DÚZIA.	QUILOGRAMA	2000
MELANCIA - IN NATURA MELANCIA - IN NATURA A GRANEL. DE 1º QUALIDADE. EM PERFEITO ESTADO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	2500
REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	1400
REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	800
TOMATE - IN NATURA A GRANEL TOMATE - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	2200

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA	PACOTE	1420	13,00	18.460,00
AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRAMA	7040	4,64	32.665,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS: 11

AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO.	QUILOGRAMA	1600	9,60	15.360,00
ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1	QUILOGRAMA	4000	7,12	28.480,00
ARROZ PARBOILIZADO	QUILOGRAMA	2700	6,67	18.009,00
BEBIDA LÁCTEA	LITRO	7500	5,56	41.700,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PACOTE	6420	6,35	40.767,00
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	4820	6,13	29.546,60
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	6420	6,73	43.206,60
CEREAL INFANTIL DE ARROZ OU MILHO	PACOTE	1000	8,85	8.850,00
COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM.	PACOTE	5900	2,10	12.390,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA - TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G	PACOTE	12300	2,93	36.039,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1	QUILOGRAMA	1000	10,20	10.200,00
FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS	UNIDADE	140	82,89	11.604,60
GOMA PRONTA PARA TAPIOCA	QUILOGRAMA	4000	9,44	37.760,00
IOGURTE - SABORES VARIADOS	LITRO	13300	8,42	111.986,00
LEITE EM PACOTE EM PÓ	PACOTE	12100	11,51	139.271,00
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	UNIDADE	650	46,38	30.147,00
LEITE INTEGRAL	UNIDADE	180	46,94	8.449,20
MACARRÃO ARGOLINHA	PACOTE	4000	7,39	29.560,00
MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	9700	5,50	53.350,00
MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ	PACOTE	800	6,80	5.440,00
MARGARINA - COM SAL	UNIDADE	1200	7,69	9.228,00
MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G.	PACOTE	600	4,60	2.760,00
ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	3500	8,80	30.800,00
OVO DE GALINHA EM BANDEJA	BANDEJA	5600	20,87	116.872,00
PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER	PACOTE	7100	10,39	73.769,00
PÃO DE LEITE	PACOTE	1200	11,26	13.512,00
POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG	QUILOGRAMA	9500	9,48	90.060,00
SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	QUILOGRAMA	1900	2,40	4.560,00
VINAGRE DE ÁLCOOL.	UNIDADE	3200	2,70	8.640,00
CARNE BOVINA ACÉM	QUILOGRAMA	8000	35,02	280.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós/CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros-ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 42

CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA	QUILOGRAMA	6200	22,80	141.360,00
CARNE MOÍDA CONGELADA	QUILOGRAMA	16800	18,80	315.840,00
CARNE SUÍNA CUBOS	QUILOGRAMA	2000	29,78	59.560,00
FRANGO INTEIRO - CONGELADO	QUILOGRAMA	12000	12,60	151.200,00
LINGUIÇA TOSCANA (KG)	QUILOGRAMA	3500	20,60	72.100,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILOGRAMA	18000	20,20	363.600,00
ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE	QUILOGRAMA	4000	7,40	29.600,00
ALHO IN NATURA	QUILOGRAMA	1700	37,60	63.920,00
BATATA INGLESA - IN NATURA A GRANEL	QUILOGRAMA	4360	8,40	36.624,00
BETERRABA IN NATURA	QUILOGRAMA	800	7,90	6.320,00
CEBOLA - IN NATURA	QUILOGRAMA	3260	8,02	26.145,20
CENOURA - IN NATURA A GRANEL	QUILOGRAMA	4360	8,30	36.188,00
LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA	QUILOGRAMA	5250	6,57	34.492,50
MAÇA FUJI	QUILOGRAMA	2000	10,62	21.240,00
MELANCIA - IN NATURA	QUILOGRAMA	2500	5,65	14.125,00
REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL	QUILOGRAMA	1400	8,19	11.466,00
REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL	QUILOGRAMA	800	9,20	7.360,00
TOMATE - IN NATURA A GRANEL	QUILOGRAMA	2200	9,24	20.328,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e -mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 2.805.071,30 (dois milhões oitocentos e cinco mil setenta e um reais e trinta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em Orós-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a regularidade no fornecimento dos alimentos às escolas e creches da rede municipal de ensino. Dessa forma, é possível assegurar a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes, promovendo a saúde e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Orós-CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o alinhamento da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), seguido pela etapa de Cotação para a seleção dos fornecedores. Posteriormente, é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br

para planejar a execução do contrato, garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como principal objetivo garantir a oferta de uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE. Com a realização dessa contratação, espera-se promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.

Além disso, a contratação desse objeto visa também fomentar a economia local, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios será feita junto a fornecedores da região. Dessa forma, a administração pública contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e para a geração de empregos e renda no município de Orós. A transparência e a eficiência no processo de contratação são fundamentais para garantir a lisura e a legalidade do procedimento, atendendo aos princípios da administração pública previstos na Lei 14.133 de licitações.

Por fim, ao realizar a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Orós-CE busca assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de alimentos para as escolas e creches, garantindo assim o cumprimento do direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes. A efetivação desse processo de contratação contribui para a melhoria da qualidade da educação e para o bem-estar dos alunos atendidos pelo programa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido à produção em larga escala e ao transporte dos alimentos. A utilização de agrotóxicos na produção dos alimentos pode contaminar o solo e os recursos hídricos, causando danos ao meio ambiente. Além disso, o transporte dos alimentos até as escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria priorizar a aquisição de alimentos orgânicos e de produtores locais, reduzindo a necessidade de transporte e incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis. Além disso, a implementação de programas de reciclagem de resíduos orgânicos nas escolas e creches poderia ajudar a reduzir o impacto ambiental da produção de alimentos.

Outra medida importante seria promover a conscientização dos alunos, professores e funcionários sobre a importância da preservação ambiental e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia. Dessa forma, é possível garantir que a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar seja feita de forma mais responsável e sustentável, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para a promoção da educação ambiental nas escolas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades do programa de alimentação escolar, levando em consideração a qualidade dos produtos, preços competitivos e capacidade de entrega.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, quantidades necessárias, prazos de entrega e demais condições para a contratação.
3. Realizar um processo licitatório na sua modalidade Pregão Eletrônico, seguindo as normas do Art. 29 da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que ofereça a melhor proposta para a administração pública.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações do fornecedor, os direitos e deveres da administração, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de controle.
5. Realizar uma análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor da licitação, verificando se está em conformidade com as exigências previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.prefeitura-oros.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 44

6. Assinar o contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios, os prazos de entrega, os preços acordados e demais cláusulas contratuais.

7. Realizar um acompanhamento constante da execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo com todas as obrigações assumidas, como a qualidade dos produtos, a pontualidade na entrega e o atendimento das quantidades solicitadas.

8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo inclusive aplicar penalidades previstas no contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, é uma ação de extrema importância para garantir a alimentação adequada dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e social.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros. Além disso, é necessário observar os procedimentos previstos na referida lei, como a definição do tipo de licitação, critérios de julgamento, prazos, modalidades, entre outros.

No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, é fundamental garantir a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a diversidade de alimentos, a adequação nutricional e a regularidade no fornecimento. Para isso, é importante realizar um processo licitatório transparente, competitivo e que assegure a participação de fornecedores qualificados e idôneos.

Além disso, é essencial que a contratação seja realizada de forma sustentável, considerando a origem dos alimentos, a produção local, a redução de resíduos, o uso de embalagens sustentáveis, entre outros aspectos. Dessa forma, a administração pública poderá promover a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico local e a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, seguindo os preceitos da Lei 14.133 de licitações, é viável e necessária para garantir a qualidade da alimentação dos alunos, promover a transparência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento do município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto às escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes e um importante instrumento para garantir a segurança alimentar e nutricional, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo e o aprendizado dos alunos.

A contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Orós é essencial para garantir a qualidade e a diversidade dos alimentos oferecidos aos estudantes, promovendo uma alimentação saudável e equilibrada. Além disso, a contratação por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude demonstra o comprometimento do poder público com a educação e o bem-estar dos alunos, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente.

Portanto, consideramos que a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Orós-CE está alinhada com as diretrizes e objetivos do programa, contribuindo para a promoção da alimentação saudável, a melhoria da qualidade de vida dos estudantes e o fortalecimento da educação no município.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
TIAGO BATISTA DO MONTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 111/2024

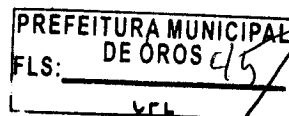
Orós-CE, 29 de Novembro de 2024.

Tiago Batista do Monte
Chefe do Setor de Planejamento e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - CEP: 63520-000 - Orós\CE
CNPJ: 07.670.821/0001-84 - Tel: (88) 3584.1188 - Site: www.oros.ce.gov.br




Francisco Moisés Bezerra de Freitas

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmoros/etp>

CHAVE: 0da474fc8e382f9c6d6d774bb433339a





GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	121
CPL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

O Município de ORÓS, Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, sob a função de impulsionar o processo, o pregoeiro JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço da Comissão de Licitações, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000. www.bll.org.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.



**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na



aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

[Handwritten signature]



3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos das propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

ba



3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;



- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
 - 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
 - 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
 - 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- 5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura).

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte, para optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional/ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

5.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados



ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: oroslicita@hotmail.com, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na **Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.



7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ORÓS se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.



12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a



aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e



protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[Assinatura]



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.



23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ORÓS-CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.


FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
JUVENTUDE



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE ABACAXI - ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	QUILOGRAMA	4000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
2	LARANJA – DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	QUILOGRAMA	5250	R\$ 6,57	R\$ 34.492,50
3	MAÇA FUJI MAÇA FUJI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PEDIDO EM DÚZIA.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
4	MELANCIA - IN NATURA MELANCIA - IN NATURA A GRANEL. DE 1º QUALIDADE. EM PERFEITO ESTADO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	2500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 99.457,50

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA AÇAFRÃO DA TERRA OU CÚRCUMA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1420	R\$ 13,00	R\$ 18.460,00

[Handwritten signature]



2	ALHO IN NATURA ALHO - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO INTEGRA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	1700	R\$ 37,60	R\$ 63.920,00
3	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE PACOTE 100G. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	5900	R\$ 2,10	R\$ 12.390,00
4	MARGARINA - COM SAL MARGARINA 500GR COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDIOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	1200	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
5	ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL - COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA DE 900ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 20 UNIDADES, SEM AMASSADOS OU ENFERRUJAMENTOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	3500	R\$ 8,80	R\$ 30.800,00
6	SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG SAL IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1900	R\$ 2,40	R\$ 4.560,00
7	VINAGRE DE ALCÓOL. VINAGRE DE ALCÓOL - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	3200	R\$ 2,70	R\$ 8.640,00
	TOTAL LOTE 02				R\$ 147.998,00

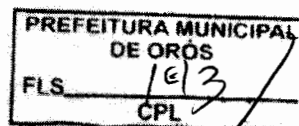
LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BATATA INGLESA - IN NATURA A GRANEL BATATA INGLESA - IN NATURA A GRANEL. INTEGRA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	4360	R\$ 8,40	R\$ 36.624,00

15/10



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



2	BETERRABA IN NATURA BETERRABA – NOVINHA, DE BOA QUALIDADE, COR VIVA, TAMANHO PEQUENO, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	QUILOGRAMA	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
3	CEBOLA - IN NATURA CEBOLA - IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	3260	R\$ 8,02	R\$ 26.145,20
4	CENOURA - IN NATURA A GRANEL CENOURA - IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS.	QUILOGRAMA	4360	R\$ 8,30	R\$ 36.188,00
5	REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO BRANCO - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	1400	R\$ 8,19	R\$ 11.466,00
6	REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
7	TOMATE - IN NATURA A GRANEL TOMATE - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	QUILOGRAMA	2200	R\$ 9,24	R\$ 20.328,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 144.431,20

LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL - SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	7040	R\$ 4,64	R\$ 32.665,60
2	AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GRAMAS.	QUILOGRAMA	1600	R\$ 9,60	R\$ 15.360,00
3	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - FARINHA DE TAPIOCA NATURAL, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	4000	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	1261
CPL	

TOTAL LOTE 04				R\$ 85.785,60
---------------	--	--	--	---------------

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1 ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	4000	R\$ 7,12	R\$ 28.480,00
2	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PESO LIQUIDO 5 KG POR PACOTE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2700	R\$ 6,67	R\$ 18.009,00
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA – TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G FARINHA DE MILHO FLOCADA – TIPO FLOCÃO, PACOTE DE 500G EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	12300	R\$ 2,93	R\$ 36.039,00
4	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG. CONTER NO RÓTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	QUILOGRAMA	1000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
5	MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G. MILHO PARA PIPOCA - PACOTES DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 95.488,00

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA – EMBALAGEM	PACOTE	6420	R\$ 6,35	R\$ 40.767,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 195
CPL

	PRIM ÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, SABOR LEITE, NATA OU CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 300GR - 350GR. SABOR LEITE, CHOCOLATE OU NATA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4820	R\$ 6,13	R\$ 29.546,60
3	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	6420	R\$ 6,73	R\$ 43.206,60
	TOTAL LOTE 06				R\$ 113.520,20

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA ACÉM CARNE BOVINA ACÉM – PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO -VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, EM PACOTES DE 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL (SIE/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	8000	R\$ 35,02	R\$ 280.160,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA - MÚSCULO MOÍDA, OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODOR	QUILOGRAMA	6200	R\$ 22,80	R\$ 141.360,00

[Handwritten signature]



	CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA SDA NO 405, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021) REGISTRO SIF OU SIE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. DEVE ESTAR LIVRE DE APONEUROSES, LINFONODOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CARNE INDUSTRIAL, MIÚDOS, CARNES ORIUNDAS DA RASPAGEM DE OSSOS E DEMAIS INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE CARNE MOÍDA - MÚSCULO. ENTREGUE EM PACOTES DE 1 KG (EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
3	CARNE MOÍDA CONGELADA CARNE MOÍDA CONGELADA - BOVINA SEM OSSO, EM PACOTES COM 500 GRAMAS, PORÉM O PEDIDO É EM KG. CARNE MOÍDA DE SEGUNDA E CONGELADA (ESCOLHIDA ANTES DE SER MOÍDA) EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	16800	R\$ 18,80	R\$ 315.840,00
4	CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSO, NOVA/FRESCA, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 29,78	R\$ 59.560,00
5	FRANGO PEITO - PEITO DE FRANGO CONGELADO EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	18000	R\$ 20,20	R\$ 363.600,00
6	FRANGO INTEIRO - CONGELADO FRANGO INTEIRO - CONGELADO. PACOTES DE 1,5KG - 2.5KG, EM CAIXOTES COM 8 UNIDADES INTEIRAS DE FRANGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA	QUILOGRAMA	12000	R\$ 12,60	R\$ 151.200,00

1666



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 197
CPL

	ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
7	LINGUIÇA TOSCANA (KG) LINGUIÇA TOSCANA (KG) – CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3500	R\$ 20,60	R\$ 72.100,00
	TOTAL LOTE 07				R\$ 1.383.820,00

LOTE 08

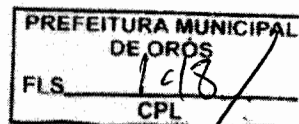
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, NO SABOR MORANGO. PRONTA PARA O CONSUMO. DATA DE VALIDADE 45 DIAS APÓS FABRICAÇÃO.	LITRO	7500	R\$ 5,56	R\$ 41.700,00
2	IOGURTE - SABORES VARIADOS IOGURTE - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS.	LITRO	13300	R\$ 8,42	R\$ 111.986,00
	TOTAL LOTE 08				R\$ 153.686,00

LOTE 09

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CEREAL INFANTIL DE ARROZ OU MILHO CEREAL INFANTIL, DE ARROZ OU MILHO PODENDO SER COMPOSTO COM BANANA OU/ E MAÇÃ. EMBALAGENS DE 230 OU 250 GRAMAS. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM FERRO E ZINCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
2	FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS FÓRMULA INFANTIL COM PROBIÓTICOS – COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS, MINERAIS E PROBIÓTICOS, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 01	UNIDADE	140	R\$ 82,89	R\$ 11.604,60



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



A 3 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 800G.				
TOTAL LOTE 09				R\$ 20.454,60

LOTE 10

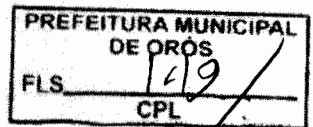
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LEITE EM PACOTE EM PÓ LEITE EM PÓ – ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM O MÍNIMO DE 6,7G DE PROTEÍNA POR CADA PORÇÃO DE 26 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	PACOTE	12100	R\$ 11,51	R\$ 139.271,00
2	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300 GRAMAS DE FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO. SABOR ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	650	R\$ 46,38	R\$ 30.147,00
3	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINA C, VITAMINA A, D E E. EMBALAGEM DE 750 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UNIDADE	180	R\$ 46,94	R\$ 8.449,20
	TOTAL LOTE 10				R\$ 177.867,20

LOTE 11

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	MACARRÃO ARGOLINHA MACARRÃO ARGOLINHA - PACOTES DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4000	R\$ 7,39	R\$ 29.560,00
2	MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ MACARRÃO ESPAGUETE ARROZ – SEM OVOS, PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13% PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06	PACOTE	9700	R\$ 6,80	R\$ 65.960,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



	MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
	TOTAL LOTE 11				R\$ 99.920,00
	LOTE 12				
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	OVO DE GALINHA EM BANDEJA OVO DE GALINHA EM BANDEJA - BRANCO PESO OU SUPERIOR A 50G. UNIDADES DISTRIBUÍDAS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DA ENTREGA DO PRODUTO 10 DIAS.	BANDEJA	5600	R\$ 20,87	R\$ 116.872,00
	TOTAL LOTE 12				R\$ 116.872,00
	LOTE 13				
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER PÃO - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	7100	R\$ 10,39	R\$ 73.769,00
2	PÃO DE LEITE PÃO DE LEITE – PESO POR UNIDADE 25 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 16 UNIDADES. INVIOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1200	R\$ 11,26	R\$ 13.512,00
	TOTAL LOTE 13				R\$ 87.281,00
	LOTE 14				
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 01 KG POLPA DE FRUTA – EMBALAGEM DE 01 KG, NATURAL, DE EXCELENTE QUALIDADE, SABORES TÍPICOS DA ÉPOCA E REGIÃO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RENDIMENTO NA ROTULAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	9500	R\$ 9,48	R\$ 90.060,00
	TOTAL LOTE 14				R\$ 90.060,00
	VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$ 2.816.641,30

– **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar é de extrema importância para garantir a qualidade da alimentação



oferecida aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino de Orós-CE. Através deste programa, é possível assegurar que as crianças tenham acesso a uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, além de promover a melhoria do desempenho escolar. Além disso, a realização desta contratação pública permite o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, que determina a oferta de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes. Dessa forma, ao garantir a compra dos gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições escolares, a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Orós-CE está cumprindo com o seu papel de promover a educação integral dos alunos, garantindo que eles tenham condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento.

- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

A Administração poderá se valer de análise técnica, controle de qualidade, dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

As amostras deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, **com os devidos fechos e laudos técnicos**, a contar no chat da plataforma. O licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do lote cotado, sob pena de desclassificação.

A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo(a) Pregoeiro(a), as quais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Juventude, localizada à Praça Anastácio Maio, n. 40 – Centro de Orós – CE. CEP: 63520-000..

Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos (**com os respectivos: fechos e laudos técnicos**), onde, somente será verificada a amostra do licitante provisoriamente declarado vencedor de cada lote em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados;

As amostras serão submetidas a testes, rendimento e qualidade, onde serão avaliadas pelo(s) responsáveis qualificados, o(s) qual(is) expedirá(ão) parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência e resultados destes testes.

A licitante deverá entregar sua amostra dos respectivos Lotes, sagrado vencedora.

As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	151
CPL	

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude disponibilizara um servidor habilitado para o recebimento das amostras. A licitante deverá entregar sua amostra, IGUAL á que será entregue por ocasião do fornecimento, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo Licitatório.

A Administração terá até 02 (dois) dias para emitir o resultado da análise técnica, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação, até que se conclua a fase. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do presente certame.

- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras, com os devidos fechos e laudos técnicos;
- As amostras fornecidas com quantitativo mais que o exigido no edital, poderão ser devolvidas quando sua reprovação e ou aprovação quando da entrega do objeto contratado.

É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento

- Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
AMOSTRAS DO LOTE /ITEM/MARCA

O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

Fica vedado aos participantes o acesso às fichas/laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas das fichas/laudos no mesmo endereço de entrega das amostras.

-DO FUNDAMENTO LEGAL

-Lei nº. 14.133/2021.

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas partes integrantes deste processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	152
CPL	

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
--

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.



6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura).

6.4.3 Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional/ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

6.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de ORÓS/almoxarifado da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, em dia de expediente normal, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

7.1.1.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

7.2. O prazo a que se refere o subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado a critério da do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;

7.4-.No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;



8.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.5. A Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

9.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.4.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.5.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.6.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.9.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.11.A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.Entregar os gêneros alimentícios para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de ORÓS/Almojarifado da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;



- 10.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de ORÓS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da **Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce.**

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS E GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce.

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, estes deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria/Prefeitura, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
JUVENTUDE.

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Planejamento e Demandante.

Fase: Planejamento da Contratação – Análise.

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

Tabela 1 – Tabela da pontuação do risco analisado.

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
Extremo						
Alto		MUITO				MUITO
Médio		BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	ALTA
Baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10			
	4 ALTO	4	8	12		
	3 MÉDIO	3	6	9	12	
	2 BAIXO		4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO			3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2. Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos

relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria do Município de Orós/CE.	Realizar o planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com base em levantamentos de contratações anteriores e documentos que lhes dão suporte.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós/CE.	Revisão de quantitativos com base em levantamentos de contratações anteriores, relatórios de liquidação, nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado,	Equipe de Demandantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 160



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. _____
CPL _____

									com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.		
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização para as Secretarias do Município de Orós/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	na da as do	1 - Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados	1 - Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração; 3 - Equipe Técnica de Planejamento.	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 - Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.		

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 161
FLS: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. _____
CPL _____

					para análise e para a contratação.	Equipe de Demandantes.		Equipe de Demandantes.
Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Baixa	Alto	8	Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho.	Comunicar, de maneira oficial e documentada, a necessidade, portanto, apresentar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) muito bem discriminado, em obediência a um planejamento eficiente, com base nos anos anteriores.	Equipe de Demandantes.	Ter posse de documentos que poderão dar suporte, tais como mapas de licitação, contratos, aditivos, dispensas, atas de registro de preços e quando for o caso, relatório de liquidação para a realização do levantamento das demandas futuras; utilizar de dados de Gestão e Fiscalização de Contratos; criar checklist para verificação de atendimento dos	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS 162



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS

FLS. _____ CPL _____

								requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na unidade; atender ao procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	1 - Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo;	1 - Controladoria Geral do Município; 2 - Comissão de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	1 - Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	1 - Demandantes auxiliados pela Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração.	1 -		2 - Apoio	

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS

163

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento da contratação; 2 - Equipe Técnica.	1 - Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 - (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 - Elaborar o processo.	temporário de servidores capacitados que conheçam o processo.	1 - Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 - Alta Administração.
Contratação com preço acima da média do	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo.	Realizar pesquisa de preço	Sector de Compras.	1 - Não adjudicação do certame;	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade		

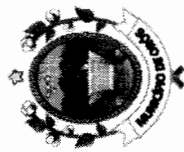


GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

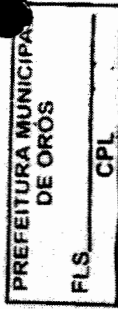
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. _____
CPL _____

mercado.				Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	obedecendo a orientação normativa específica para tal fim, em fontes confiáveis.	2 - Anulação do processo; 3 - Convocar a contratada para renegociação e posterior supressão do valor da contratação; 4 - Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021.	Competente; 3 - Fical de Contrato, Gestor de Contrato e Autoridade Competente; 4 - Comissão de Planejamento e Setor de Compras.
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de contratação podendo desobedecer o cronograma/calendário	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Apresentar o bem objeto descrito, sem excessos, nem	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Elaborar não cláusulas restritivas de habilitação,	1 - Setor de Licitações; 2 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 165
FLS. _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

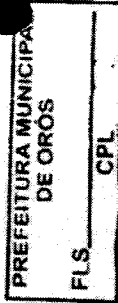


				do PCA.	restrições que dificultem a participação; 3 - Apresentar preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação.	e/ou equipe técnica; 3 - Setor de Compras.	emissão de proposta, entrega e execução contratual.	Equipe Técnica e Autoridade Competente.
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	Atraso no início da execução do Serviço;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 - Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 - Agente de Contratação; 2 - Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
Contratada não consegue cumprir	Média	Alto	12	1 - Atraso na Contratação do objeto,	1- Elaborar termo de referência e	1 Demandantes	1 - Encaminhar notificações	1 - Autoridade Competente e





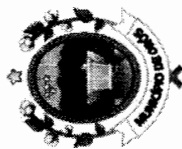
GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



com os termos firmados.				comprometendo a entrega dos serviços a sociedade; 2 - Divergir do cronograma do PCA.	a contratação com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 - Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	e de Planejamento; 2 - Agente de Contratação e Autoridade Competente.	tempestivas à contratada; 2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Gestor de Contratos e Fical de Contratos; 2 - Autoridade Competente e Comissão Processante.
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 167

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. _____
CPL _____

				A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8					
Atraso na entrega do material	Média	Alto	12	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	1 - Acompanhar a execução do contrato e os prazos para execução do mesmo. 2 - Estabelecer prazo razoável de entrega dos itens	1 - Fiscal e Gestor do contrato. 2 - Demandantes e Ordenadores de despesas	Acelerar o processo de sanção licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.
Material de qualidade baixa ou defeituoso	Baixa	Alto	8	1 - Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho.	1 - Apresentar o bem objeto de descrito, de maneira robusta mas sem excessos, nem restrições que	1 - Demandantes e Ordenadores de despesas 2 - Fiscal do contrato, TI e	Estabelecer de maneira clara no Termo Referência, prazos e condições de substituição ou	Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica ou Autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS

Endereço: Praça Anastácio Mala, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. _____
CPL _____

				2 - Paralisação de serviços.	difícultem a participação	almoxarife.	reposição dos aparelhos que compõem o objeto dessa contratação.	Competente
Pedidos de revisão dos preços/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a devida comprovação	Médio	Alto	12	1 - Risco de conceder de maneira indevida, ou seja, sem a devida comprovação de majoração mercadológica 2 - Paralisação no fornecimento, logo na aquisição/serviço do objeto, comprometendo a entrega dos materiais;	1 - Prever de cláusula edilicias de reequilíbrio econômico-financeiro estabelecer os requisitos para requerimento. 2 - Responder em prazo máximo de 30 (trinta) dias	Ordenador e de Setor de licitação.	Verificar a viabilidade mediante análise acurada de majoração mercadológica, acostando notas fiscais de compras; e se for o caso, recorte de publicações e reportagens e/ou pesquisas de preços.	Fiscal e Gestor de Contratos; Ordenadores de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 169

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	170
CPL	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP**, cujo objeto é a: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	179
CPL	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	172
CPL	

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL	
DE ORÓS	
FLS.	173
CPL	

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	174
CPL	

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024-SRP

PROCESSO Nº 2024.12.04.01-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, localizada na Centro, ORÓS-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	175
CPL	

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.



6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de ORÓS-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, estes deverão ser entregues no no lamoxarifado da Secretaria/Prefeitura , mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

[Assinatura]



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l) as peculiaridades do caso concreto;

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) os danos que dela provierem para o Contratante;



o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE:



a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ORÓS-CE, ____ de _____ de 20__.

.....
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL	
DE ORÓS	
FLS.	187
CPL	

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>182</u>
CPL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024-SRP, celebrada entre o município de ORÓS-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

1						
.....						

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS	103
CPL	

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ORÓS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do ORÓS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - ORÓS/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, devidamente homologado pela SECRETARIA DE _____ do Município de ORÓS - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os gêneros alimentícios para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de ORÓS/Almojarifado da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de ORÓS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;



- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de ORÓS, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

[Assinatura]



9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- m) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- p) **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

[Assinatura]



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- p) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- q) as peculiaridades do caso concreto;
- r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- s) os danos que dela provierem para o Contratante;
- t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	139
	CPL

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ORÓS-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

.....
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	190
CPL	

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **18 DE DEZEMBRO DE 2024, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.01-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público. ORÓS-Ce, 04 DE DEZEMBRO DE 2024. JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR - Pregoeiro.

ORÓS-CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro